



Prefeitura Municipal de Barueri

FIS. 94

PROC.

65/16

ESTADO DE SÃO PAULO

= PROJETO DE LEI Nº 16 DE 26 DE ABRIL

DE 1976 =

"Concede isenção de imposto territorial urbano à Sociedade Beneficiente Israelita "Lar dos Velhos".

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Barueri, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica concedida à Sociedade Religiosa Beneficiente Israelita "Lar dos Velhos", isenção do imposto territorial urbano sobre uma área loteada de terrenos, medindo 61.467,00 m². (sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados), denominada Jardim Júlio, situada no Distrito do Jardim Silveira, Zona Urbana deste Município, no local denominado "Sítio do Votupoca".

§ 1º) -A isenção concedida perdurará enquanto esses imóveis permanecerem sob livre domínio da beneficiária e cessará, imediatamente, si e quando compromissados à venda ou alienados a terceiros.

§ 2º) -Cessará, ainda, a isenção se a beneficiária, por qualquer forma, perder seu caráter beneficiente e se esta belecer remuneração de qualquer espécie a seus diretores, ou ainda, perdendo sua qualidade de "entidade de utilidade pública" a ela outorgada pelo Decreto Federal nº 58.139 de 04 de abril de 1966 e Decreto Estadual nº 37.614, de 05 de dezembro de 1960.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,